

**ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO
DISTRITO FEDERAL E RIDE — CENTRAL UNIUM BRASÍLIA**

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de JULHO de 2023.

- II. Promover a logística de transporte e distribuição dos produtos, seja de suas Cooperativas Associadas, seja para entrega dos produtos acabados;
- III. Beneficiar, padronizar, armazenar, industrializar e comercializar os produtos de suas Cooperativas Associadas ou a elas destinados;
- IV Adquirir, para fornecimento às suas Cooperativas Associadas, insumos, máquinas, equipamentos e animais necessários à produção agropecuária, gêneros alimentícios, artigos de uso doméstico e pessoal, combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito de petróleo (GLP);
- V. Venda de insumos agrícolas, tais como: agrotóxicos, fertilizantes, corretivos desolo, produtos fitossanitários para agricultura orgânica, produtos biológicos
- VI. Prestar serviços de assistência técnica e comercial às Cooperativas Associadas e dos seus cooperados
- VII. Fazer adiantamentos às Cooperativas Associadas, com recursos próprios ou com recursos de repasses de instituições de crédito ou de fornecedores que garantam estímulo à produção.
- VIII. Promover o aprimoramento técnico e profissional de seus associados, dirigentes e empregados;
- IX. Participar de sociedades não cooperativas para atendimento de seus objetivos, mediante prévia autorização da Assembleia Geral;
- X. Montar estrutura de serviços compartilhados para atendimento às suas Cooperativas Filiadas nas áreas administrativa, financeira, comercial, fiscal, contábil, jurídica, educacional, de informática e de planejamento, gestão e desenvolvimento e outras que sejam necessárias para a redução de custos.
- XI. Representar política e institucionalmente suas filiadas;
- XII. Prestar serviços de assistência à saúde dos associados das suas filiadas;
- XIII. Estabelecer estrutura própria ou por intermédio de parcerias para realização de projetos ambientais e para compensação de crédito de carbono.
- §2º** - A Cooperativa poderá firmar acordos ou convênios, receber doações, filiar-se, estabelecer contratos e parcerias com organizações locais, estaduais, nacionais e internacionais, públicas, privadas, da sociedade civil e igrejas para a implementação de